PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.679/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND PARA AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 36.722.444,55

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/12/2026**, 10h00.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

UASG: 450573

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP: SIM

1. DO OBJETO 2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASGOV 4
4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS 5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 6
6. DA FASE DE JULGAMENTO 7
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 10
8. DOCUMENTAÇÃO/LAUDOS 19
9. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 21
10. DO CADASTRO DE RESERVA 22
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22
12. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO 25
13. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO 26
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 27
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 27

Este Edital, seus anexos, e o resultado do Pregão, constarão no Sistema Comprasgov, bem como do site: http://transparencia.osasco.sp.gov.br.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerá as **especificações do EDITAL.**

Torna-se público que a Secretaria de Educação por meio da Secretaria de Compras e Licitações, sediada na rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco / SP, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 13.877/23, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Aquisição e Instalação de Playground para as Unidades Escolares Pertencentes a Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **ANEXO I.**

1.2. A licitação será dividida **em lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1.4. Os produtos serão fornecidos parceladamente, obedecendo-se o critério ponto-a-ponto conforme solicitação da SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, desta Municipalidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior a data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6.1. Nos itens/lotes **01**, **02** e **04** não será concedido o tratamento favorecido previsto Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme justificativa constante da fase preparatória, considerando-se, para esse fim, o valor estimado de cada lote.

2.7. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 13.877/23 e no presente edital.

2.8. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.8.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.8.4. Empresas suspensas temporariamente para licitar, impedidas de licitar e contratar com a **Prefeitura do Município de Osasco**, ou que tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar e contratar com a Administração Pública e não tenham sido reabilitadas;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

2.8.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.8.10.1. A vedação de agente público do órgão ou entidade licitante, de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de

apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8.11. O impedimento de que trata o **item 2.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASGOV

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta** na forma expressa, com o **preço** conforme o **critério de julgamento** adotado neste Edital, com duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, bem como, indicar a marca / fabricante.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em **campo próprio do sistema**, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados** executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n° 14.133/21.

3.4. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte** ou **sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. Nos itens em que a participação **não for** exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. **Não será** aplicada na presente licitação, **Cota Reservada** conforme previsto inciso III, art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006, conforme justificativa técnica da área requisitante devidamente acostada aos autos do processo administrativo.

3.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto 12.304 de 9 de dezembro de 2024, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3** ou **3.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11.1. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, o licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.13. **Do Preenchimento da Proposta:**

3.13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.13.1.1. Valores unitário e total dos itens;

3.13.1.2. Marca e Modelo de cada item ofertado;

3.13.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

3.13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.13.3. Não é possível a apresentação de proposta alternativa, portanto, para cada item a licitante deverá apresentar tão somente **UMA** marca;

3.13.4. Não serão aceitas nas propostas adequadas, marca diferente da indicada na proposta inicial cadastrada no sistema, sob pena de **desclassificação**;

3.13.5. O licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que compõem o Lote.

3.13.6. A Proponente deverá ofertar seu preço unitário, expresso em reais, obrigatoriamente com **02** (duas) **casas** após a vírgula;

3.13.7. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

3.13.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.13.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.13.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.13.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90** (noventa) **dias**, a contar da data de sua apresentação;

3.13.12. Considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital, a descrição do produto será examinada de forma objetiva, na fase de aceitação.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **3** (três) **dias úteis** antes da data da abertura do certame.

4.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico secol@osasco.sp.gov.br, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, **até** às **17 horas;**

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Sistema Compras.gov.br e no Portal da Transparência da Prefeitura de Osasco (https://transparencia.osasco.sp.gov.br), para conhecimento dos interessados, em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

4.5. A concessão de efeito suspensivo a impugnação, é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO.**

5.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6. O **intervalo mínimo** de diferença de **valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta, deverá **ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.

5.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, definido no início deste edital.

5.9. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.9.4.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

5.16.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 69 do Decreto Municipal 13.877, de 2023.

5.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, conforme art. 61 da lei Federal 14.133/21.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. **DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA:**

5.21.1. Após a disputa de lances, o licitante provisoriamente vencedor será convocado para que apresente sua proposta ajustada ao valor negociado ou ao seu último lance. Por sua vez, o valor da proposta deverá conter apenas **2** (duas) **casas decimais** após a vírgula, bem como **a marca indicada na proposta inicial**, ou seja, a proposta incluída no **COMPRAS.GOV.BR,** nos termos do **item 3.13** do edital.

5.21.2. A empresa licitante declarada provisoriamente vencedora deverá encaminhar juntamente com a proposta readequada, uma **Literatura Técnica** (ficha técnica, manuais, catálogos, folhetos, prospectos) em português ou em outro idioma acompanhado de tradução, com o desenho ou fotografia e descrição detalhada das características técnicas do objeto cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas.

5.21.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada.

5.21.4. Na impossibilidade de anexar no sistema COMPRAS.GOV.BR, deverá encaminhar a proposta adequada, bem como, os documentos relacionados no **item anterior**, no endereço eletrônico secol@osasco.sp.gov.br;

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21.7. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislações correlatas e no **item 2.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Prefeitura de Osasco - http://transparência.osasco.sp.gov.br;

c) TCU / Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

d) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP - https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados;

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado desclassificado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, com as especificações definidas no Termo de Referência.

6.6. **Não serão aceitas propostas com o valor unitário superior ao estimado,** conforme **item 2 do Termo de Referência – ANEXO I.**

6.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Havendo indícios de inexequibilidade na proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá o pregoeiro efetuar diligência, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n° 13.877, de 2023.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será verificada junto ao **SICAF**, nos termos do art. 117 do Decreto Municipal n° 13.877, de 2023;

7.1.2. Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos no **item 7.16** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente a licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

7.2. Na hipótese da participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura da autorização de fornecimento os documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que **atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

7.8.1. Os **documentos exigidos para habilitação** que **não estejam contemplados no Sicaf** serão **enviados por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do pregoeiro.

7.9. A **verificação no Sicaf** ou a exigência dos **documentos** nele não contidos somente será feita em relação ao **licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento (Art. 63, II da Lei Federal 14.133/2021).

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes a época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.8.1** deste edital.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos

para habilitação fiscal, social e trabalhista, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.13.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do item acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.14. **DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

7.14.1. Admite–se a participação de empresas reunidas em consorcio, limitadas ao número de 2 (DUAS) empresas.

7.14.2. Conforme **art. 15** da Lei de Licitações 14.133/2021, salvo vedação no processo licitatório, pessoa jurídica em consórcio poderá participar de licitação, observadas as legislações vigentes.

7.14.3. Os consorciados devem apresentar a seguinte documentação:

7.14.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.14.3.2. indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.14.3.3. indicação da participação de cada uma das empresas e a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.14.4. A habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.14.4.1. Para fins de comprovação da **qualificação econômico-financeira** constante no **item 7.16.3** e subitens serão admitidos somatório dos valores de cada consorciado.

7.14.4.1.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um **acréscimo** de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao **valor** exigido para os licitantes individuais.

7.14.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, o registro da constituição do consórcio, nos termos do compromisso referido no **item 7.14.1** deste edital.

7.14.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato;

7.14.7. Qualquer alteração na composição do consórcio, inclusive quanto à indicação da empresa líder, deverá ser previamente autorizada pela Administração, a fim de se verificar se permanecem válidas as condições de habilitação do consórcio.

7.14.8. Para o fim de comprovar a **habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista**, cada consorciado deve apresentar os documentos exigidos nos **subitens 7.16.1 e 7.16.2** deste Edital;

7.14.9. Qualquer empresa que integrar um consórcio para concorrer ao lote/item, não poderá participar, neste mesmo lote, isoladamente ou compondo outro consórcio.

7.15. **DAS COOPERATIVAS**

7.15.1. A participação de sociedades cooperativas, esta ocorrerá em conformidade com o art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a legislação específica aplicável, especialmente a Lei Federal nº 5.764/1971 e a Lei Federal nº 12.690/2012.

7.15.1.1. Além dos documentos de habilitação exigidos, a sociedade cooperativa deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

7.15.1.2. Declaração de que a cooperativa dispõe de cooperados em número suficiente e com qualificação compatível com os requisitos técnicos da contratação, aptos à execução do objeto, assegurada a possibilidade de execução por qualquer cooperado com igual qualificação nos termos do art. 16, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15.1.3. Ata de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

7.15.1.4. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados efetivamente designados para a execução do objeto;

7.15.1.5. Registro da cooperativa perante o órgão competente, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

7.15.1.6. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

7.15.2. Para comprovação da regularidade jurídica da cooperativa, deverão ser apresentados:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhado da respectiva ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da assembleia ou do órgão competente que autorizou a cooperativa a participar da licitação e a contratar o objeto; e

g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.15.3. Os cooperados que executarem o objeto deverão possuir a qualificação exigida no instrumento convocatório, podendo a cooperativa substituí-los por outros cooperados com qualificação equivalente, vedada a indicação nominal de pessoas pela Administração, permanecendo a cooperativa integralmente responsável pela adequada execução do objeto contratado.

7.16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.16.1. **Habilitação jurídica:**

7.16.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

7.16.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

7.16.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

7.16.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.16.1.5. Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada;

7.16.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.16.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.16.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** ou no Cadastro de **Pessoas Físicas**, conforme o caso;

7.16.2.2. Prova de **inscrição no cadastro** de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.16.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade cujo exercício contrata ou concorre:

a) No caso de a licitante ter domicílio ou **sede** no **Estado de São Paulo**, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

7.16.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa aos tributos mobiliários;

7.16.2.6. Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.16.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

7.16.2.8. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS,** através de Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.16.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) nos termos da Lei nº 12.440/2011;

7.16.2.10. As provas de regularidade deverão ser feitas por **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**. As Certidões poderão ser obtidas através de Sistema Eletrônico junto a Internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão.

7.16.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta dias) **dias** da data de abertura do certame;

7.16.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma de Lei **que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;**

7.16.3.2.1. **Os documentos referidos no item 7.16.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;**

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis apresentados:
1) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** por cópia do Balanço Patrimonial e da DRE, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, todos extraídos de Livro Diário físico ou de Livro Diário Digital (juntamente com o Termo de Autenticação de Livro Digital), devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

2) **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte):** - por cópia do Balanço Patrimonial e da DRE, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento,

todos extraídos de Livro Diário físico ou de Livro Diário Digital (juntamente com o Termo de Autenticação de Livro Digital), devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

3) **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio dos licitantes ou em outro órgão equivalente;

4) **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):** publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, conforme art. 289, ou publicados na forma eletrônica (publicação pelo SPED ou em sítios oficiais) para companhias fechadas, conforme art. 294; e por cópia do Balanço Patrimonial e da DRE, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, todos extraídos de Livro Diário físico ou de Livro Diário Digital (juntamente com o Termo de Autenticação de Livro Digital), devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

5) O Balanço Patrimonial e a DRE deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6) **As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar, impresso diretamente do arquivo SPED contábil:**

✓ Termo de Abertura e Encerramento **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração no rodapé do documento;**

✓ Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital; (detentor do número do recibo de entrega/HASH da escrituração);

✓ Balanço Patrimonial **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração no rodapé do documento;**

✓ Demonstração de Resultado do Exercício **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração no rodapé do documento;**

7) A data limite de apresentação do Balanço patrimonial e da DRE dos exercícios financeiros de 2024 e 2023 será até o último dia útil do mês de junho. Após estas datas, o Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser dos exercícios de 2025 e 2024.

7.16.3.2.2. A verificação de boa situação financeira do LICITANTE será calculada com base nos valores constantes do balanço patrimonial do último exercício exigido, feita mediante a apuração de indicadores contábeis abaixo:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente ILC} = \frac{AC}{PC} = \text{(igual ou maior)} = > 1{,}00$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral ILG} = \frac{AC+RLP}{PC+ELP} = \text{(igual ou maior)} = > 1{,}00$$

$$\text{Índice de Endividamento IE} = PC + ELP = \text{(igual ou menor)} = < 0{,}50$$

Legenda:
AC: Ativo Circulante
PC: Passivo Circulante
ELP: Exigível a Longo Prazo
RLP: Realizável a Longo Prazo

7.16.3.2.3. A verificação da boa situação financeira do LICITANTE, também será feita mediante comprovação de **patrimônio líquido de 10%** (dez por cento) do **valor total do lote** estimado pela Administração, **calculado com base nos valores constantes do balanço patrimonial do último exercício exigido**.

7.16.4. **Documentação Complementar:**

7.16.4.1. Declaração subscrita por Representante Legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo – **ANEXO III** atestando que:

a) Declaração firmada pelo Representante Legal da Empresa, sob as penas da Lei, de que, no ano-calendário de realização da licitação, os contratos celebrados com a Administração Pública, cujos valores somados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.16.4.2. Declaração subscrita por Representante Legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo – **ANEXO IV – Modelo De Declarações Complementares,** atestando que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus anexos;

b) elaborou sua proposta de forma independente, não tendo seu conteúdo, no todo ou em parte, sido direta ou indiretamente informado, discutido ou ajustado com qualquer outro potencial participante da presente licitação, declarando, ainda, que os preços e demais condições nela constantes foram definidos de maneira autônoma e estão em conformidade com as exigências previstas neste Edital e em seus anexos;

c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declarações Sociais e Trabalhistas:

d) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável.

7.16.5. O Licitante que apresentar **declaração** falsa exigida para o certame, e ensejar o retardamento da licitação, estará sujeito à aplicação das **penalidades** previstas no Decreto Municipal n° 13.877/23, e poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

8. DOCUMENTAÇÃO: LAUDOS

8.1. O licitante previamente habilitado, terá o prazo de **5** (cinco) **dias úteis,** contados do primeiro dia útil após a sessão pública que o declarou previamente habilitado para apresentar a documentação relacionada, conforme as regras estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

8.2. Deverão ser entregues os Laudos conforme segue:

ITEM 1 – GANGORRA PARA ATÉ 12 CRIANÇAS - Certificação ABNT NBR 16071-2:2021. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas.

ITEM 2 – BALANÇO PARA PORTADOR DE CADEIRA DE RODAS - Produto com certificação ABNT NBR 16071- 2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 6000 horas, sem a presença de empolamento e ferrugem, atendendo as exigências da ABNT NBR 17088:2023; Laudo de determinação da massa da camada de fosfato entre 1,0 g/m² e 1,6 g/m², atendendo as exigências da ABNT NBR 9209:1986.

ITEM 3 – CASSOSSEL PARA PORTADOR DE CADEIRA DE RODAS - Certificação ABNT NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de determinação da massa da camada de fosfato entre 1,0 g/m² e 1,6 g/m², atendendo as exigências da ABNT NBR 9209:1986.

ITEM 4 – CASINHA PARA RECREAÇÃO - Certificação ABNT NBR 16071-2:2021. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de determinação da massa da camada de fosfato entre 1,0 g/m² e 1,6 g/m², atendendo as exigências da ABNT NBR 9209:1986

ITEM 5 – PLAYGROUND I - Certificação ABNT NBR 16071-2:2021. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas.

ITEM 6 – PLAYGROUND II - Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas.

ITEM 7 – PLAYGROUND III - Produto com certificação ABNT NBR 16071- 2:2021 - Playgrounds – Parte 2: Requisitos de Segurança. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas.

ITEM 8 – ESCORREGADOR I - Certificação ABNT NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856.

ITEM 9 – ESCORREGADOR II - Certificação ABNT NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas.

ITEM 10 – BALANÇO DUPLO COM ESCORREGADOR – Certificação do Inmentro norma NBR-NM 300 – Segurança do brinquedo. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas.

ITEM 11 - CARROSSEL - Certificação ABNT NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856; Laudo de terminação da massa da camada de fosfato entre 1,0 g/m² e 1,6 g/m², atendendo as exigências da ABNT NBR 9209:1986

ITEM 12 – GANGORRA 1 LUGAR CAVALINHO - Certificação ABNT NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas.

ITEM 13 – GANGORRA 2 LUGARES - Certificação ABNT NBR-NM 300 – Segurança do brinquedo. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas.

ITEM 14 – CONJUNTO DE GOL - Certificação ABNT NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas.

ITEM 15 – CONJUNTO DE VÔLEI - Certificação ABNT NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas.

ITEM 16 – CONJUNTO BASQUETE - Certificação ABNT NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas.

8.3. O pregoeiro irá marcar data de reabertura da sessão pública ao final do prazo estipulado no subitem anterior, será aberto campo para que os laudos sejam anexados ao sistema **COMPRASGOV.**

8.3.1. Se a documentação **for entregue fisicamente,** deverá ser entregue na SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, situada na Rua Narciso Sturlini nº 161 - Centro - Osasco/SP, das 9 às 16h;

8.4. A Comissão de Avaliação emitirá relatório de aprovação ou reprovação, que será disponibilizado no site http://transparência.osasco.sp.gov.br, bem como encartado nos autos.

8.4.1. A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes servidores da Secretária de Educação:

- Andra Mayara Perestrelo Silverio – Matrícula: 192.762;
- Tatiane de Cassia Soares Dias - Matrícula: 197.409;
- Suelen Micolaeski – Matrícula 198.360.

8.4.2. A Conclusão das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5. No caso de não haver a entrega dos documentos e laudos ou ocorrer atraso por parte do licitante, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo apresentação de documentos fora das especificações previstas no termo de referência, a proposta do licitante **será recusada**.

8.6. Na mesma Sessão Pública do Pregão será designada nova data para continuidade da Sessão de Julgamento e conhecimento do Relatório Técnico.

8.6.1. Se os documentos e laudos apresentados não for aceita, pela Comissão de Avaliação, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo próximo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos documentos e laudos e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.2. Aprovada os documentos e laudos pela Comissão de Avaliação, o Pregoeiro registrará no Sistema Eletrônico a Habilitação do Licitante e declarará vencedor do certame, prosseguindo-se conforme o **item 9** deste Edital.

9. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Finalizada as fases de Julgamento das propostas, bem como, a habilitação, o sistema abrem automaticamente prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao pregoeiro estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.

9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21 e seguirão os seguintes termos:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10** (dez) **minutos**;

9.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de **3** (três) **dias úteis**, contados da data de convocação ou de lavratura do termo de julgamento;

9.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3** (três) **dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses;

9.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3** (três) **dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10** (dez) **dias úteis**, contados do recebimento dos autos;

9.2.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

9.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos;

9.2.8. Os recursos e os pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.2.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso, submetendo a adjudicação.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Compras e Licitações – SECOL, Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - OSASCO / SP, em dias úteis, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas.

9.5. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

9.6. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o processo licitatório será encaminhado nos termos do Decreto Municipal nº 13.877/23, bem como, da Lei Federal 14.133/21 à autoridade competente que procederá a adjudicação e Homologação.

10. DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Para fins de formação do cadastro de reserva, será admitido o registro de mais de um fornecedor, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto por preço igual ao do adjudicatário, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observadas as disposições constantes no art. 82, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com o preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação do certame.

10.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no Termo de Julgamento.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere **o item 10.1** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação, na seguinte hipótese:

10.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

10.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos §3º do artigo 153, do decreto Municipal 13.877/23.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecimento decorrente desta licitação será formalizado mediante ata de registro de preços, a ser assinada pela adjudicatária no prazo de **5** (cinco) **dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Municipalidade, sob pena de decair do direito a contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. A Detentora será convocada através de Ofício enviado por e-mail para assinar a **Autorização de Fornecimento** no prazo de **3** (três) **dias úteis**, contados do recebimento da convocação.

11.3. A Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento deverão ser assinadas por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social acompanhado de cédula de identidade.

11.4. Na **assinatura** da **ata de registro de preços** e **autorização de fornecimento** será exigida a **comprovação da regularidade fiscal**, ou constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da ata de registro de preços e autorização de fornecimento, celebrada entre a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria de Compras e Licitações - SECOL, e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 13.877, de 2023, do Edital e demais normas pertinentes.

11.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o capítulo X do Decreto Municipal n° 13.877/2023.

11.10. A Administração encaminhará por **e-mail** a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento, com confirmação de leitura, tendo a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e **03 (três) dias úteis**, respectivamente, a partir da confirmação de leitura do e-mail, para devolver via e-mail com a ASSINATURA DIGITAL ou enviar pelos CORREIOS o ORIGINAL ASSINADO. Esclarecemos que não serão aceitas Atas/Autorizações escaneadas por e-mail.

11.11. O prazo do item acima, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo DETENTOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

11.12. Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante da ata de registro de preços, como se nele estivesse escrito.

11.13. **Da subcontratação:**

11.13.1. A subcontratação será permitida, somente para a instalação dos objetos, desde que previamente autorizada pela Administração.

11.13.2. A contratada permanecerá responsável pela integral execução do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, inclusive no que tange às parcelas eventualmente subcontratadas.

11.13.3. As empresas subcontratadas deverão comprovar capacidade técnica compatível com os serviços que lhes forem atribuídos, mediante apresentação de documentos que atendam às exigências estabelecidas pela Administração.

11.14. **Da Vigência da Ata de Registro de Preços:**

11.14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de divulgação no PNCP e na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período conforme disposto no art. 153 e 154 do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023 e mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

11.14.2. No caso de prorrogação da ata de registro de preços, os preços poderão ser reajustados, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços por meio de uma proposta reajustada da licitação. Esse reajuste será realizado conforme o índice IPCA, conforme previsto no artigo 158 do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023.

11.14.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original

11.14.4. Durante a vigência da ata a PMO não será obrigada a adquirir os **produtos** referidos na Cláusula Primeira – do Objeto, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

11.15. **Da Utilização por órgãos/entidades não participantes:**

11.15.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento inicialmente poderá aderir à ata de registro de preços conforme disposto no § 2º, 4° e 5°, do art. 86 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 160, do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023;

11.15.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Município de Osasco, conforme nossa disponibilidade de gerenciamento;

11.15.3. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes;

11.15.4. Órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos lotes de que não tenha figurado inicialmente como participante;

11.15.5. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

11.16. **Da gestão da Ata de Registro de Preços:**

11.16.1. A ata de registro de preços ficará sob o regime de atribuições administrativas e gestão, desde sua concepção até a finalização pelos gestores, titular Andra Mayara Perestrelo Silverio, matrícula nº 192.762, e nos seus afastamentos e impedimentos legais os suplentes Tatiane de Cassia Soares Dias, matrícula nº 197.409, e Suelen Micolaeski – Matrícula 198.360 todos da Secretaria de Educação do Município de Osasco, nos Termos do art. 3º, LXII, do Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023;

11.16.2. No momento da assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária deverá qualificar um funcionário que ficará disponível para atender as solicitações da Prefeitura do Município de Osasco.

11.17. A Secretaria de Educação fará a solicitação dos produtos informando oficialmente a SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, **considerando um pedido mínimo de R$ 100,00** (cem

reais), o qual a SECOL oficializará o pedido através da emissão da Autorização de Fornecimento e comunicará a Detentora**.**

11.18. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto em outro processo.

12. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. **Prazo de entrega**: Deverá ser entregue, a quantidade total solicitada em cada Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **30** (trinta) **dias úteis**, das 9 às 16h, contados da data da assinatura/retirada da **Autorização de Fornecimento** pela Detentora.

12.2. **Locais de entrega**: O material do objeto solicitado deverá ser entregue PONTO a PONTO nos endereços descrito no **Anexo IV** – Relação de Endereços de acordo com as distribuições da secretaria.

12.3. **Condições de Recebimento**: Por ocasião da entrega ser Ponto a Ponto, a DETENTORA deverá colher no comprovante respectivo a data, nome, cargo, assinatura, quantidade do objeto a ser entregue, carimbo da unidade e Registro Geral (RG) do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

12.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de **02** (dois) **dia úteis**, por um responsável ou gestor responsável do acompanhamento e fiscalização da ATA, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.5. Na hipótese de o objeto não corresponder às especificações contidas no termo de referência, a empresa deverá substitui-las no prazo máximo de **05** (cinco) **dias úteis**, sem custos adicionais ao Município.

12.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **01** (um) **dia útil**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do detentor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.

12.8. O Detentor deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12.9. A instalação/montagem dos itens deverão ser realizadas no ato da entrega dos mesmos em cada unidade escolar, sob vistoria da **Fiscal Tatiane de Cassia – Matrícula: 197.409.**

12.10. A Detentora deverá fornecer prazo de garantia do fabricante de, no mínimo, 03 (três) meses, contado da data de entrega, e garantia de instalação de, no mínimo 06 (seis) meses.

12.11. Correrão por conta da Detentora as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do produto, devendo a Detentora enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da **Administração**.

12.12. A Detentora é responsável pelo transporte e entrega do produto no endereço indicado pela Prefeitura, bem como por qualquer prejuízo por ela causado.

13. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de **29** (vinte e nove) **dias corridos** para fins de liquidação, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

13.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da DETENTORA, após a entrega dos produtos, com a verificação de conformidade com o solicitado.

13.3. A PMO pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA.

13.4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria DETENTORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, ainda que seja de filial ou da matriz.

13.5. A DETENTORA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura número da Autorização de Fornecimento, número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, o preço unitário e o preço total do produto, indicando o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

13.6. Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura (s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela (s) será (ao) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras.

13.7. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da (s) Nota (s). Fiscal (is) de Serviço (s) /Fatura (s), não acarretando qualquer ônus para a PMO.

13.8. Durante a vigência da ata de registro de preços, a Detentora deverá manter sua regularidade fiscal.

13.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da detentora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Detentora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão da ATA nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao detentor a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ATA., caso a detentora não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.14. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Detentora terá direito a aplicação de compensação financeira.

13.14.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente a data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

13.14.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Detentora.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete **infração administrativa**, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 174 do Decreto Municipal nº 13.877/2023, o licitante ou o contratado que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato, conforme estabelecido no §1° do art. 178 do Decreto n° 13.877, de 2023;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.5.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.1.13. deixar de cumprir total ou parcialmente o ajuste. (Art. 104, IV, Lei n° 14.133, de 2021).

14.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes **sanções**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente **sobre o valor do item, lote e/ou parcelas inadimplidas.** (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 14.1.1**, **a 14.1.7**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do item, lote e/ou parcelas inadimplidas;

14.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 14.1.8**, **a 14.1.13**, a multa será de **15%** a **30%** do valor do item, lote e/ou parcelas inadimplidas.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15** (quinze) **dias úteis**, contado da data de sua intimação. (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, em conformidade com o § 2º do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021 e Art. 176 do Decreto Municipal n° 13.877, de 2023.

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente conforme art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 14.1.2** a **14.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, em conformidade com o § 4º do Art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021 bem como o Art. 178 do Decreto n° 13.877, de 2023.

14.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e será aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

14.10.1. **por período entre 6 (seis) meses e 01 (um) ano, caso o infrator:**

14.10.1.1. seja reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

a) atraso na execução do objeto;

b) alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;

c) falta de regularização junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores ou não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa;

14.10.1.2. receba três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;

14.10.1.3. recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos nos contratos ou nos casos de inexecução total ou parcial.

14.10.1.4. deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

14.10.1.5. deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

14.10.1.6. induza em erro a Administração;

14.10.2. **por período entre 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses, caso o infrator:**

14.10.2.1. atrase injustificadamente a execução da Ata de Registro de Preços, implicando a necessária rescisão contratual;

14.10.2.2. paralise injustificadamente o serviço ou o fornecimento de bens;

14.10.2.3. pratique atos irregulares ou ilegalidades para obtenção de cadastramento junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores;

14.10.2.4. dê ensejo ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

14.10.3. **por período de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses, caso o infrator:**

14.10.3.1. entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

14.10.3.2. apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, no momento da contratação ou durante a execução do contrato, incluindo aqueles necessários ao registro junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores;

14.10.3.3. ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos.

14.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 14.1.8** a **14.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 14.1.2** a **14.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 bem como no §2° do art. 179 Decreto municipal 13.877, de 2023.

14.12. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no **item 14.1.6.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação. (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15** (quinze) **dias úteis**, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. (art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.14. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.15. Caberá recurso no prazo de **15** (quinze) **dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo **de 05** (cinco) **dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20** (vinte) **dias úteis**, contados do recebimento dos autos. (art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15** (quinze) **dias úteis**, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20** (vinte) **dias úteis**, contados do seu recebimento. (art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

14.19. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.20. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

14.21. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as regras deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Comprasgov, endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br, e Portal da Transparência da Prefeitura de Osasco, endereço: https://transparencia.osasco.sp.gov.br.

15.11. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.12. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15.13. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.14. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Osasco.

15.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo Declarações para Atendimento ao art. 4 da Lei Federal 14.133/21;

ANEXO IV – Modelo De Declarações Complementares;

ANEXO V – Locais de Entrega;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Apêndice do ANEXO **VI** - Cadastro Reserva;

Osasco, 25 de novembro de 2026.

José Toste Borges
-Secretário de Educação-

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

1.1. Registro de preço para aquisição e instalação de playground para as unidades escolares pertencentes a esta Secretaria de Educação.

2. **ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

LOTE I - ACESSIBILIDADE					
ITEM	**UNID**	**DESCRITIVO**	**QUANT.**	**PREÇO UNT. ESTIMADO (R$)**	**PREÇO TOTAL ESTIMADO (R$)**
1	PÇ	Gangorra para crianças e para portador de cadeiras de rodas, com bancos, cintos de segurança, rampas de acesso, duas laterais em formatos diversos com medidas aproximadas de 0,95 cm de altura, alças externas para auxiliar o balanço, plataforma inferior, equipamentos confeccionados pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas.	115	12.817,93	1.474.061,95
2	PÇ	Balanço para portador de cadeira de rodas, equipamento resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas, contendo 4 colunas estruturais de fixação. Deve possuir dispositivo de segurança para imobilização da cadeira, barras de segurança, rampas de apoio garantindo a estabilidade e conforto. Equipamento dotado com dispositivo que garante que o balanço não se movimenta enquanto o cadeirante acessa o brinquedo. Partes metálicas com tratamento de fosfatização e pintura eletrostática a pó.	115	29.820,23	3.429.326,45
3	PÇ	Carrossel para portador de cadeira de rodas, que permite a interação de até 2 cadeirantes e 2 acompanhantes. Equipamento resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Base e eixo metálicos.	115	29.057,51	3.341.613,65
4	PÇ	Casinha para recreação fabricada com cores diversas e com duas portas e janela. O equipamento deve permitir que o cadeirante tenha livre circulação de 360º no interior do brinquedo, conforme normas de acessibilidade. Deve possuir mesa acoplada com no mínimo 75 cm de comprimento para atividades	115	18.707,83	2.151.400,45

		recreativas e educativas, jogo da velha ou jogo da memória. Deve possuir no mínimo quatro elementos de uma casa, como por exemplo, pia, fogão, torneira, campainha, geladeira, sofá, televisão, armário e mesa. As peças deverão ser confeccionadas pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais e adequado para áreas externas. As peças também deverão ter aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos para evitar riscos de choque por atrito, e deverão ser pigmentadas de fábrica com cores variadas. Dimensões aproximadas: altura: 2,00m x largura: 2,10m x altura: 1,90m. Dimensões com tolerância de +/- 5%.			
VALOR TOTAL DO LOTE I:				**R$ 10.396.402,50**	

LOTE II - PARQUES EXTERNOS					
ITEM	**UNID**	**DESCRITIVO**	**QUANT.**	**PREÇO UNT. ESTIMADO (R$)**	**PREÇO TOTAL ESTIMADO (R$)**
5	CJ	Playground I - Composto por no mínimo 1 (uma) torre sem telhado, formado por 4 fases, com plataforma de sustentação quadrada. Contém 01 escalada e 01 escorregador. Acompanha 01 jogo de basquete ou 01 jogo de dirigir. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Conjunto com área aproximada de 3,6m² com variação de até 5%.	150	12.447,17	1.867.075,50
6	CJ	Playground II – Composto por no mínimo 2 (duas) torres, em alturas diferentes, composto por estrutura em madeira plástica com reforço interno, e um telhado que cubra as duas torres em polietileno. Plataformas com alturas entre 0,80m e 1,20m em polietileno rotomoldado, com estrutura tubular em aço carbono com 1 cerca ábaco em polietileno colorido com espessura mínima de 10mm, com o nome da atividade vazado, com varetas metálicas e argolas plásticas; 1 escada com no mínimo 3 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço carbono de 1”, fixadas as colunas da torre e às laterais da escada; 1 cerca metalofone em polietileno, com pelo menos tubos	150	41.843,67	6.276.550,50

		metálicos em tamanhos diferentes e emitindo uma nota diferente; 1 escorregador pequeno em polietileno rotomoldado com mínimo de 1,5m de comprimento; 1 Escada semiespiral com no mínimo 6 degraus em polietileno rotomoldado parede dupla, corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,5mm; 1 sistema de subida, confeccionado em polietileno rotomoldado; 1 escorregador ondulado, em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 escalada de no mínimo 4 degraus, em polietileno rotomoldado; 4 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas. Todos os parafusos, porcas e arruelas devem ser em aço inoxidável. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente as intempéries. Todas as partes metálicas devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi, exceto parafusos, porcas, arruelas, estrutura metálica da plataforma e estrutura metálica do telhado. O brinquedo deve ir acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Conjunto com área aproximada de 15m² com variação de até 20%.			
7	CJ	Playground III – Com no mínimo 3 (três) torres, em alturas diferentes, composto por estrutura em madeira plástica com reforço interno, com plataformas e no mínimo dois telhados em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com alturas entre 0,80m e 1,20m em polietileno rotomoldado, com estrutura tubular em aço carbono, com 1 tobogã com 4 curvas de 45° com diâmetro aproximado de 0,63m em polietileno rotomoldado e saída em parede dupla, fixados a torre por flange em polietileno rotomoldado; 1 escada com no mínimo 3 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço carbono de 1”, fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 escorregador grande, em polietileno rotomoldado; 1 cerca ábaco em polietileno colorido com espessura mínima de 10mm, com varetas metálicas e argolas plásticas; 1 conjunto para passagem em curva perfazendo 90º com diâmetro	150	61.335,40	9.200.310,00

		aproximado de 0,63m, fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado; 1 escalada de no mínimo 4 degraus, em polietileno rotomoldado; 1 cerca metalofone em polietileno com espessura mínima de 10mm e 8 tubos metálicos em tamanhos diferentes e emitindo uma nota diferente; 1 Rampa de escalada vertical em polietileno maciço de no mínimo 10mm colorido, com 4 orifícios para escalada e pega mão nas laterais; 1 escorregador pequeno em polietileno rotomoldado; 1 sistema de subida com no mínimo 10 degraus, confeccionado em polietileno rotomoldado; 1 cerca janela em polietileno colorido com espessura mínima de 10mm; 3 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas. Todos os parafusos, porcas e arruelas suporte do telhado devem ser em aço inoxidável. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente as intempéries. Todas as partes metálicas devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi, exceto parafusos, porcas, arruelas, estrutura metálica da plataforma e estrutura metálica do telhado. O brinquedo deve ir acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Conjunto com área aproximada de 25m² com variação de até 20%.			
VALOR TOTAL DO LOTE II:				**R$ 17.343.936,00**	

LOTE III - PARQUES INTERNOS					
ITEM	**UNID**	**DESCRITIVO**	**QUANT.**	**PREÇO UNT. ESTIMADO (R$)**	**PREÇO TOTAL ESTIMADO (R$)**
8	PÇ	Escorregador I, com 01 rampa ondulada, com travamento por rosca, 01 escada com degraus texturizados e antiderrapantes com corrimão incorporado nas laterais, 01 aros de basquete. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões aproximadas: largura 78 cm x altura 102 cm x comprimento 167 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	115	1.779,68	204.663,20

9	PÇ	Escorregador II, com 01 rampa reta, com travamento por rosca, 01 escada com degraus texturizados e antiderrapantes com corrimão incorporado nas laterais, 01 aro de basquete. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões aproximadas: largura 78 cm x altura 125 cm x comprimento 200 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	115	2.648,33	304.557,95
10	PÇ	Balanço Duplo com Escorregador - confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, em cores diversas com aditivos anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por uma escada com corrimão incorporado em laterais com formato lúdico de animais diversos, com adereços, uma rampa ondulada, fixada as laterais com sistema de travamento com rosca, duas cadeiras de balanço com encosto, trava de segurança e corda de no mínimo 8mm. Início da rampa e degraus com textura antiderrapante. Possuir acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. Dimensões aproximadas: 245cm x 120cm x 170cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	115	4.216,15	484.857,25
			VALOR TOTAL DO LOTE III:	**R$ 994.078,40**	

LOTE IV - BRINQUEDOS DE USO INTERNO					
ITEM	**UNID**	**DESCRITIVO**	**QUANT.**	**PREÇO UNT. ESTIMADO (R$)**	**PREÇO TOTAL ESTIMADO (R$)**
11	PÇ	Carrossel para no mínimo cinco crianças, com assentos anatômicos, antiderrapantes, apoio para os pés, base e eixo central metálicos com volante fixo. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões aproximadas: altura: 61cm x diâmetro: 165cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	115	9.936,55	1.142.703,25

12	PÇ	Gangorra 1 lugar com formato de cavalinho, com pegadores confortáveis, com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave, encosto para as costas. Equipamento confeccionados pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões aproximadas: largura 28cm x altura 50cm x comprimento: 90 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	10.320	550,85	5.684.772,00
13	PÇ	Gangorra 2 lugares, com pegadores confortáveis, com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave, encosto para as costas, em formato de animais diversos. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões aproximadas: largura 42 cm x altura 48 cm x comprimento 115 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	300	916,32	274.896,00
14	CJ	Conjunto de Gol, é montado totalmente pode encaixe, contendo no mínimo 02 travessões, 02 laterais, 01 rede em nylon e 02 bolas em vinil, contemplando duas traves. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões aproximadas: largura 84 cm x altura: 88 cm x comprimento: 125 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	115	1.959,77	225.373,55
15	CJ	Conjunto de Vôlei infantil - Contendo duas hastes verticais com regulagens de altura, com base com possibilidade de enchimento com areia ou água para dar estabilidade, 01 rede em nylon com largura mínima de 4,45m. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Acompanha bola em vinil. Dimensões aproximadas: altura máxima: 223 cm;	115	2.415,28	277.757,20

		comprimento 437 cm (rede); largura: 60 cm; Dimensões com tolerância de +/- 5%.			
16	CJ	Conjunto com 02 (dois) equipamentos de Basquete Infantil, tabela e aro com rede em nylon poste com regulagem de altura e base com possibilidade de enchimento com areia ou água para dar estabilidade. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Acompanha bola em vinil. Dimensões aproximadas: largura: 55 cm x comprimento 56 cm x altura mínima de 108cm; Dimensões com tolerância de +/- 5%.	115	3.326,31	382.525,65
VALOR TOTAL DO LOTE IV:				**R$ 7.988.027,65**	

2.1. **JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA**

2.1.1. A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a decisão de não aplicar a regra estabelecida no inciso III, art. 48 da Lei complementar 123/06, que determina a inclusão de uma cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte na aquisição de bens de natureza divisível.

2.1.2. Conforme previsto na referida lei, é facultado à Administração a decisão sobre o tratamento diferenciado em licitações, baseada em razões fundadas e explícitas. O inciso III, art. 49 da mesma legislação ressalta a incompatibilidade da exclusividade ou reserva de cotas de participação de entidades de menor porte, sempre que houver risco de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.1.3. Sendo assim, os brinquedos e playgrounds possuem características técnicas e de segurança específicas que exigem que o fornecedor atenda a padrões rigorosos de qualidade e certificação. A limitação imposta por cotas reservadas poderia restringir a competitividade de fornecedores qualificados e impactar a entrega de produtos com os requisitos necessários para garantir a segurança e a durabilidade dos brinquedos, essenciais para o bom uso nas unidades escolares deste município.

3. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO**

3.1. A inclusão de brinquedos e parquinhos nas unidades escolares é fundamental para o desenvolvimento integral das crianças. Esses espaços não apenas proporcionam momentos de lazer e diversão, mas também desempenham um papel crucial na promoção da saúde física e mental dos alunos.

3.2. Os brinquedos e parquinhos incentivam a prática de atividades físicas, combatendo o sedentarismo e promovendo hábitos saudáveis desde cedo. Através do brincar, as crianças desenvolvem habilidades motoras, como coordenação, equilíbrio e agilidade, essenciais para seu

crescimento. Além disso, o ato de brincar em grupo fomenta a socialização, a cooperação e o respeito às diferenças, preparando os alunos para interações saudáveis na vida adulta.

3.3. Outro aspecto importante é o impacto positivo que os brinquedos e parquinhos têm na saúde emocional das crianças. Brincadeiras ao ar livre são fundamentais para a redução do estresse e da ansiedade, permitindo que os alunos liberem energia e melhorem seu bem-estar geral. Ambientes lúdicos contribuem para a criatividade e a imaginação, incentivando o pensamento crítico e a resolução de problemas.

3.4. Além disso, a presença de playgrounds em unidades escolares pode ser um fator de atração para a comunidade, fortalecendo o vínculo entre a escola e as famílias. Ao oferecer um espaço seguro e agradável para as crianças brincarem, as escolas tornam-se centros de convivência, promovendo um ambiente educacional mais acolhedor.

3.5. Por todas essas razões, é imprescindível que as unidades escolares tenham os playgrounds, sendo eles fundamentais para formar crianças mais saudáveis, felizes e preparadas para os desafios do futuro.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Registro de preço para fornecimento e instalação de playground para esta secretaria, nas unidades escolares conforme condições e especificações citadas nos tópicos anteriores, adotando o critério de menor preço unitário, pelo período de 1 (um) ano, podendo ao final ser prorrogado por mais 1 (um) ano, desde que seja comprovado a vantajosidade dos preços, e execução por parte do detentor.

4.2. Considerando que os objetos a serem contratados são comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, a contratação que se mostrou mais vantajosa foi através do sistema de registro de preços, cujo objeto será utilizado pelas unidades escolares, sendo as entregas parceladas em cada endereço indicado por esta Secretaria. Não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por cada unidade devido à necessidade individual de cada uma.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Considerando o artigo 6, inciso XXXVIII, da Lei 14.133/21, A) menor preço, por lote. A presente justificativa tem como objetivo esclarecer que o objeto do certame em questão, faz-se necessário ser licitado em lotes. Essa abordagem visa otimizar os recursos disponíveis no mercado, promovendo competitividade ao certame pelo mercado fornecedor considerando as especificações técnicas, similaridade nos objetos a serem adquiridos e eficiência no processo, em conformidade com as diretrizes da lei mencionada.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP e na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período conforme disposto no art. 153 e 154 do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023 e mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. No caso de prorrogação da ata de registro de preços, os preços poderão ser reajustados, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços por meio de uma proposta reajustada da licitação.

Esse reajuste será realizado conforme o índice IPCA, conforme previsto no artigo 158 do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023.

6.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA, LOCAIS DE RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO

7.1. **Prazo de entrega:** Deverá ser entregue, a quantidade total solicitada em cada Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, das 9h às 16h, após a assinatura da Autorização de Fornecimento.

7.2. **Locais de entrega:** O material do objeto solicitado deverá ser entregue PONTO a PONTO nos endereços descrito no Anexo I – Relação de Endereços do Estudo Técnico Preliminar, de acordo com as distribuições desta secretaria.

7.3. **Condições de Recebimento:** Por ocasião da entrega ser Ponto a Ponto, a DETENTORA deverá colher no comprovante respectivo a data, nome, cargo, assinatura, quantidade do objeto a ser entregue, carimbo da unidade e Registro Geral (RG) do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

7.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dia úteis, por um responsável ou gestor responsável do acompanhamento e fiscalização da ATA, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5. Na hipótese de o objeto não corresponder às especificações contidas neste termo de referência, a empresa deverá substitui-las no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais ao Município.

7.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do detentor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.

7.8. O Detentor deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.9. A instalação/montagem dos itens deverão ser realizadas no ato da entrega dos mesmos em cada unidade escolar, sob vistoria da Fiscal Tatiane de Cassia – Matrícula: 197.409.

7.10. A Detentora deverá fornecer prazo de garantia do fabricante de, no mínimo, 03 (três) meses, contado da data de entrega, e garantia de instalação de, no mínimo 06 (seis) meses.

8. GESTORES E FISCAIS DA ATA

8.1. **Gestor:** Andra Mayara Perestrelo Silvério – Matrícula n° 192.762 **Amsilveiro@osasco.sp.go.br;**

8.2. **Suplente/Fiscal:** Tatiane de Cassia Soares Dias - Matrícula: 197.409 Telefone: 11 3651-9419 e-mail: **deptocompras@sed.osasco.sp.gov.br;**

8.3. **Suplente:** Suelen Micolaeski – Matrícula 198.360 e-mail: suelenmicolaeski@sed.osasco.sp.gov.br.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATAMTE**

9.1. Comunicar a Detentora todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

9.2. Efetuar o pagamento da Detentora de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e na Ata de Registro de Preços.

9.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Detentora fora das especificações da Ata de Registro de Preços.

9.5. Observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.7. Prestar à Detentora informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

10. **OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

10.1. Entregar os produtos, objeto da presente licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, bem como atender todas as solicitações;

10.2. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Administração;

10.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria requisitante, os produtos, caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Termo, dentre outros;

10.4. Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, E NÚMERO REGISTRO NO INMETRO, quando for o caso, entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência;

10.5. Comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.6. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

10.7. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste Termo de Referência.

10.8. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

10.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

10.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

11. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

11.1. A licitante deve apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor de sua sede, em conformidade com art. 69, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.2. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de índices de balanço apresentado pelo licitante, conforme demonstrativo abaixo:

Índice de Liquidez Corrente ILC = $\frac{AC}{PC}$ = (igual ou maior) = > 1,00

Índice de Liquidez Geral ILG = $\frac{AC+RLP}{PC+ELP}$ = (igual ou maior) = > 1,00

Índice de Endividamento IE = PC +ELP = (igual ou menor) = < 0,50

Legenda:
AC: Ativo Circulante
PC: Passivo Circulante
ELP: Exigível a Longo Prazo
RLP: Realizável a Longo Prazo

11.3. As licitantes deverão comprovar que possuem Patrimônio Líquido integralizado no montante de 10% (dez por cento) do valor estimado pela Administração para 12 (doze) meses.

11.4. A indicação de índices para fins da boa saúde financeira da empresa nos termos do art. 69, §1º da Lei nº 14.133/21, justificamos que é uma medida necessária para garantir a capacidade financeira e a solidez do negócio, visando proteger os interesses da contratação e mitigar potenciais riscos financeiros e operacionais.

11.5. A análise será realizada com base na apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações dos últimos 2 (dois) exercícios.

11.6. Justificamos a presente solicitação de forma a garantir que a empresa detentora será capaz de entregar em totalidade os quantitativos solicitado, devido se tratar de um alto valor; empresas sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação, pode acarretar contratação de empresa incapaz de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela detentora, das obrigações previstas em legislação específica.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. **Prazo de pagamento:** O prazo para pagamento será de até 29 (vinte e nove) dias corridos a partir da data de ateste na Nota Fiscal caracterizando o recebimento definitivo dos serviços e produtos do objeto licitado.

12.2. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, a mesma deverá acompanhar os demais documentos.

12.3. A DETENTORA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número da autorização de fornecimento, número da ata de registro de preços, número do Processo Administrativo - .../2025,

Número da Nota de Empenho, preço unitário e preço global, bem como indicando o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

12.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devidas correções. Nesse caso, o prazo de pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota/fatura sem incorreções.

12.5. A administração Municipal reserva-se o direito de recusar do pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não tiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13. CATÁLOGO E DOCUMENTAÇÕES

13.1. CATÁLOGO

13.1.1. A empresa licitante declarada provisoriamente vencedora deverá encaminhar juntamente com a proposta comercial readequada, uma Literatura Técnica (ficha técnica, manuais, catálogos, folhetos, prospectos) em português ou em outro idioma acompanhado de tradução, com o desenho ou fotografia e descrição detalhada das características técnicas do objeto cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas.

13.1.2. **JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DO CATÁLOGO**

13.1.2.1. Justificamos a presente solicitação de forma a verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as normas técnicas vigentes, de modo que tenhamos segurança em aprovar e receber produtos certificados, com características conforme este Termo de Referência e capazes de atender as demandas. Lembramos que a compra pública não merece apenas se focar no menor preço, mais também na melhor proposta e em produtos no qual tenham um ciclo de vida mais vantajoso.

13.2. DOCUMENTAÇÕES

13.2.2. Haverá a necessidade de apresentar as documentações conforme subitens abaixo, pelos licitantes previamente habilitados no prazo de cinco dias úteis.

13.2.3. **ITEM 1 – GANGORRA PARA ATÉ 12 CRIANÇAS -** Certificação ABNT NBR 16071-2:2021. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas.

13.2.4. **ITEM 2 – BALANÇO PARA PORTADOR DE CADEIRA DE RODAS - Produto com certificação ABNT NBR 16071- 2:2021 - Playgrounds - Parte 2:** Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 6000 horas, sem a presença de empolamento e ferrugem, atendendo as exigências da ABNT NBR 17088:2023; Laudo de determinação da massa da camada de fosfato entre 1,0 g/m² e 1,6 g/m², atendendo as exigências da ABNT NBR 9209:1986.

13.2.5. **ITEM 3 – CASSOSSEL PARA PORTADOR DE CADEIRA DE RODAS -** Certificação ABNT NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de determinação da massa da camada de fosfato entre 1,0 g/m² e 1,6 g/m², atendendo as exigências da ABNT NBR 9209:1986.

13.2.6. **ITEM 4 – CASINHA PARA RECREAÇÃO -** Certificação ABNT NBR 16071-2:2021. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de determinação da massa da camada de fosfato entre 1,0 g/m² e 1,6 g/m², atendendo as exigências da ABNT NBR 9209:1986

13.2.7. **ITEM 5 – PLAYGROUND I -** Certificação ABNT NBR 16071-2:2021. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas.

13.2.8. **ITEM 6 – PLAYGROUND II -** Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas.

13.2.9. **ITEM 7 – PLAYGROUND III -** Produto com certificação ABNT NBR 16071- 2:2021 - Playgrounds – Parte 2: Requisitos de Segurança. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas.

13.2.10. **ITEM 8 – ESCORREGADOR I -** Certificação ABNT NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856.

13.2.11. **ITEM 9 – ESCORREGADOR II - Certificação ABNT NBR-NM 300 –** Segurança do Brinquedo. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas.

13.2.12. **ITEM 10 – BALANÇO DUPLO COM ESCORREGADOR –** Certificação do Inmentro norma NBR-NM 300 – Segurança do brinquedo. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas.

13.2.13. **ITEM 11 - CARROSSEL -** Certificação ABNT NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856; Laudo de terminação da massa da camada de fosfato entre 1,0 g/m² e 1,6 g/m², atendendo as exigências da ABNT NBR 9209:1986

13.2.14. **ITEM 12 – GANGORRA 1 LUGAR CAVALINHO -** Certificação ABNT NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas.

13.2.15. **ITEM 13 – GANGORRA 2 LUGARES -** Certificação ABNT NBR-NM 300 – Segurança do brinquedo. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas.

13.2.16. **ITEM 14 – CONJUNTO DE GOL -** Certificação ABNT NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas.

13.2.17. **ITEM 15 – CONJUNTO DE VÔLEI -** Certificação ABNT NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas.

13.2.18. **ITEM 16 – CONJUNTO BASQUETE -** Certificação ABNT NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas.

13.2.19. **JUSTIFICATIVA PARA A SOLICITAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES**

13.2.19.1. A solicitação da documentação técnica se faz necessária para garantir a conformidade com as normas de segurança vigentes, bem como assegurar a qualidade, durabilidade e funcionalidade dos equipamentos.

14. COMISSÃO DE ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES E CATÁLOGO

14.1. A comissão responsável para análise dos catálogos e das documentações será composta pelos seguintes servidores:

14.1.1. Andra Mayara Perestrelo Silvério – Matrícula: 192.762;

14.1.2. Tatiane de Cassia Soares Dias - Matrícula: 197.409

14.1.3. Suelen Micolaeski – Matrícula 198.360.

15. CONSÓRCIO

15.1. Admite–se a participação de empresas reunidas em consorcio, limitadas ao número de 2 (DUAS) empresas

15.2. As empresas reunidas em consórcio, deverão apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua apresentação perante a administração.

15.3. Caso o consórcio seja declarado vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado.

15.4. Fica estabelecido para o consórcio acréscimo de 10 % (dez por cento), sobre o valor exigido de licitante invisual para a habilitação econômico-financeira.

15.5. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou a certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

15.6. A participação de empresas reunidas em consorcio, limita-se pela reunião de duas licitantes. A limitação se justifica dada a ausência de complexidade na execução do objeto e não vultuosidades da licitação. Outrossim, reforça a limitação, a questão pertinente a responsabilidade solidaria entre as empresas consorciadas, isso porque quanto maior o número de empresas reunidas, maior o risco de inexecução dos serviços. Além disso, a autorização de extensão ao número de empresas em consorcio, aumenta a probabilidade de uma delas ter seus bens sequestrados por decisão judicial, repercutindo em potencial solução de continuidade dos serviços, o que, em hipótese alguma pode ser admitido.

15.7. Ante o exposto, em razão das considerações apresentadas, conclui a administração que a participação em empresas reunidas em consorcio limita-se ao número de 02 (duas licitantes).

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A subcontratação será permitida, somente para a instalação dos objetos, desde que previamente autorizada pela Administração.

16.2. A contratada permanecerá responsável pela integral execução do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, inclusive no que tange às parcelas eventualmente subcontratadas.

16.3. As empresas subcontratadas deverão comprovar capacidade técnica compatível com os serviços que lhes forem atribuídos, mediante apresentação de documentos que atendam às exigências estabelecidas pela Administração.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes devem cumprir integralmente as disposições que regulamentam o tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD) e com o Decreto Municipal nº 13.637/2022 e alterações.

17.2. Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para as finalidades descritas no contrato oriundo da ata de registro de preço e devem atender as determinações previstas na legislação, exceto quando houver consentimento do titular, respeitados os dispositivos legais, para utilização diversa ou em conformidade com outra base legal aplicável.

17.3. As partes devem assegurar a implementação de medidas adequadas de proteção de dados, conforme determinado pela legislação vigente.

17.4. A contratante se reserva o direito de realizar auditorias para verificar o cumprimento das disposições legais.

17.5. O descumprimento das disposições estabelecidas nesta cláusula e nos demais dispositivos legais poderá resultar na rescisão do contrato, além de outras responsabilidades legais que possam ser aplicáveis.

ANEXO II
MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO: 90.005/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND PARA AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ___-___, fax n.º ___-___, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, apresenta proposta para o Registro de Preços para Aquisição e Instalação de Playground, sem prejuízo de nenhuma disposição do Edital e demais Anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1						
					PREÇO TOTAL do LOTE	**(R$)**
Preço Total por extenso:						

- Prazo de **validade** da proposta, não inferior a **90** (noventa) **dias,** a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- Prazo de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **30** (trinta) **dias uteis,** contados da data da assinatura/retirada do Contrato ou **Autorização de Fornecimento** pela Detentora.
- Condições de pagamento, conforme **item 13** do edital.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- Declaro, sob as penas da Lei, de que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaro, sob as penas da Lei, de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **Dados bancários:**

✓ Banco:
✓ Agência:
✓ Conta Corrente:
✓ Contato:
✓ Telefone/ramal:

Local, ...de .....de 2026.

_____

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES PARA ATENDIMENTO AO ART. 4 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND PARA AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ___-___, fax n.º ___-___, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que:

No ano-calendário da realização da presente licitação, os contratos celebrados com a Administração Pública, cujos valores foram somados, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme Decreto Municipal 13.877/2023, art. 2°, §2°.

Local, ... de ..... de 2026.

_____
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND PARA AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ___-___, fax n.º ___-___, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus anexos;

b) elaborou sua proposta de forma independente, não tendo seu conteúdo, no todo ou em parte, sido direta ou indiretamente informado, discutido ou ajustado com qualquer outro potencial participante da presente licitação, declarando, ainda, que os preços e demais condições nela constantes foram definidos de maneira autônoma e estão em conformidade com as exigências previstas neste Edital e em seus anexos;

c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declarações Sociais e Trabalhistas:

d) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável.

Local, ... de ..... de 2026.

_____

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

ANEXO V
LOCAIS DE ENTREGA

nº	TIPO UNIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO	CEP	TELEFONE
1	EMEI	ADHEMAR PEREIRA DE BARROS	Rua Júlio Cortazar	44	Novo Osasco	6142030	36920051
2	CRECHE	AGENTIL DOS REIS	Rua Antônio Russo	680	Jardim Roberto	6170000	35924610
3	CEMEI	ALBERTO SANTOS DUMONT	Rua Francisco Leonel dos Santos	500	Padroeira	6162210	36950955
4	EMEF	ALFREDO FARHAT	Rua Valdir Soares Lopes	16	São Pedro	6172187	36086959
5	CRECHE	ALHA ELIAS ABIB	Rua Amadeu Amaral	61	Veloso	6154060	35910271
6	CEMEI	ALICE MANHOLER PITERI	Rua Alexandre Baptistone	579	KM 18	6190120	36822874
7	EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA	Rua Doutor Conrado Cezarino Nuvolini (Jd Paulista)	172	Veloso	6150040	36052994
8	CEMEIEF	ALIPIO DA SILVA LAVOURA	Rua Guilherme Luiz de Carvalho	81	Vila Menk	6288220	36011742
9	CEMEI	ALIPIO PEREIRA DOS SANTOS	Rua João Rosa de Oliveira	100	Jaguaribe	6065190	36923506
10	CRECHE	ALZIRA SILVA MEDEIROS	Rua João Arnus	8	Aliança	6236130	36039656
11	CRECHE	AMELIA TOZZETO VIVIANE	Rua Alagoana	50	Conceição	6140200	36927519
12	EMEF	ANEZIO CABRAL, PROF.	VENEZUELA	155	JARDIM NOVA AMERICA	6033220	36096183
13	EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL	Avenida dos Autonomistas - de 4334 ao fim - lado par	6565	QUITAUNA	6194060	36083399
14	CEMEI	ANTONIO PAULINO RIBEIRO	PASTOR CICERO CANUTO DE LIMA	222	Bandeiras	6160160	36943591
15	EMEF	BENEDICTO WESCHENFELDER	Rua Rio Tocantins	0	IAPI	6236060	36863310
16	CRECHE	BENEDITA DE OLIVEIRA	Rua Jarbas Salles D"Ávila	327	Vila Menk	6288050	36937494
17	EMEIEF	BENEDITO ALVES TURIBIO	Rua Maria de Lurdes Galvão de Franca	361	Padroeira	6162010	36090264
18	EMEF	BITTENCOURT, MARECHAL	Rua General Bitencourt - de 311/312 ao fim	443	Centro	6016045	36817602
19	CEMEI	CARLOS FERNANDES COSTA	Avenida Santiago Rodilha	1203	Veloso	6154000	35916496
20	EMEF	CECILIA CORREA CASTELANI	ANTONIO JOSE NURCHIS	672	Vila Yolanda	6124080	36058243
21	CEMEI	CRISTINE APARECIDA DE OLIVEIRA BRAGA	Rua Maria Grandin dos Santos	10	Cidade D"Abril	6030410	36927534

22	CRECHE	DAISY RIBEIRO NEVES	Avenida Pau Brasil	259	CIDADE DAS FLORES	6184010	36072868
23	EMEI	DALVA MIRIAN PORTELA MACHADO	Rua Campo Grande	25	Padroeira	6162220	36050489
24	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	Rua José Aureliana da Cunha	189	Remédios	6296200	36569328
25	EMEI	DESCIO MENDES PEREIRA	Rua Espedito Izídio Andrade	59	Metalúrgicos	6150270	36942954
26	EMEIEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	Rua Luciano Francisco da Silva	50	Novo Osasco	6045360	36092055
27	CEMEI	ELIDE ALVES DORIA	Rua Joaquim Félix Ribeiro	335	Vila Yolanda	6124190	36943385
28	EMEIEF	ELIDIO MANTOVANI, MONSENHOR	Avenida Herbert de Souza	0	Jardim Primeiro de Maio (Chácara Fazendinha)	6147001	35913467
29	EMEIEF	ELIO APARECIDO DA SILVA	Rua Almirante Tamandaré	23	Vila Menk	6273090	36012421
30	CRECHE	ELZA BATISTON	Rua João Florêncio Fontes	250	Jardim Elvira	6250230	36038700
31	EMEIEF	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROF.	Rua General Newton Estilac Leal - de 947/948 ao fim	1774	Pestana	6180000	36951742
32	EMEI	EMIR MACEDO NOGUEIRA	Rua César Ladeira	47	Veloso	6152010	35918115
33	CEMEI	ESCOLA PARQUE DO KM 18	Rua Nossa Senhora do Rosário	506	km 18	6190010	36935266
34	EMEI	ESMERALDA FERREIRA SIMAO NOBREGA	Rua Orlando Torres	520	Conceição	6140055	36928177
35	CEMEI	ESTEVAO BRETT	Rua João de Deus	270	Bela Vista	6060210	36942543
36	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO	JOSE MARQUES SILVA	0	Santo Antônio	6126020	36922832
37	CRECHE	EZIO MELLI	Rua Roberto Carlos Sasounian	90	Bonança	6266195	36020195
38	CEMEI	FERNANDO BUONADUCE	Avenida Horácio Lafer	699	Jardim das Flores	6112010	36992421
39	CEMEI	FORTUNATA PEREIRA DE JESUS SANTOS	Rua Doutor Nilo Machado	235	Pestana	6180060	36542927
40	CEMEI	FORTUNATO ANTIORIO, PROF	Rua José Anacleto da Silva	240	Ayrosa	6283110	36025917
41	EMEIEF	FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA	Rua Benedito de Oliveira Furtado	100	Pestana	6180010	36084317
42	EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SA CARNEIRO, DR.	Rua Alfredo Zara	40	Baronesa	6263310	36022299
43	EMEIEF	GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI	Rua Oswaldo Collino - de 801/802 ao fim	375	PRESIDENTE ALTINO	6210008	36826541
44	CEMEI	GERTRUDES DE ROSSI	Rua Ministro Marcos Freire	190	PORTAL D OESTE	6263280	36025546
45	CRECHE	GIUSEPPA BERSANI MICHELIN	Rua Avelino Monteiro	270	Umuarama	6036050	36828241

46	CEMEI	HELENA COUTINHO	Avenida Alberto Santos Dumont - até 635/636	75	Vila Osasco	6080020	36819924
47	CRECHE	HERMINIA LOPES	Rua Maestro Vahakn Minassian	200	Quitaúna	6182270	36073693
48	CRECHE	HILDA ALVES DOS SANTOS MARIM	Avenida Santo Antônio - de 1613 ao fim - lado ímpar	1042	Vila Osasco	6083215	36543140
49	EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA	Rua Imaculado Coração de Maria	195	I.A.P.I.	6233310	36024687
50	CRECHE	IDA BELMONTE BISCUOLA	Rua Esdras Prates da Silveira	25	Presidente Altino	6216270	36827964
51	EMEI	IGNES COLLINO	Rua Canadá	200	Cidade D"Abril	6033260	36926108
52	CRECHE	INES SANCHES MENDES	Rua Espedito Izídio Andrade	59	Metalúrgicos	6150270	35914109
53	CEMEI	JAPHET FONTES	Rua Itaquaquecetuba	269	Vila Menk	6268090	36935328
54	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROF.	Rua Maysa	0	Portal D"Oeste	6264005	36041632
55	EMEIEF	JOAO CAMPESTRINI	Rua Reinaldo Ceschini	77	MUNHOZ JUNIOR	6246150	36865060
56	CRECHE	JOAO CORREA	Rua Joana Pereira Dias	55	Padroeira	6162140	36942694
57	CEMEI	JOAO DE FARIAS	Avenida O Trabuco Rádio Jornal	51	Vila Menk	6273060	36935357
58	EMEIEF	JOAO EUCLYDES PEREIRA, PROF.	Rua Osvaldo Munhoz	0	Jardim Elvira	6250030	36861636
59	EMEF	JOAO GUIMARAES ROSA	Rua Antônio Hernandi	26	Vila Yolanda	6124350	36828615
60	EMEF	JOAO LARIZZATTI, PROF.	Avenida Hildebrando de Lima	960	KM 18	6190160	36542506
61	CRECHE	JOAQUINA FRANCA GARCIA	Rua Fortunato Pulherini	200	Mutinga	6286080	36962593
62	CRECHE	JOSE DAVID BINSZTAJN	Rua Miguel Maurício Munhoz	125	Novo Osasco	6045210	36820305
63	CEMEI	JOSE ERMIRIO DE MORAES, SENADOR	Rua Doutor Luís Antônio Monteiro (Jd Paulista)	161	Veloso	6150050	36947037
64	CRECHE	JOSE ESPINOSA	Rua Nossa Senhora Aparecida (Vl Justiça)	150	JARDIM CONCEIÇÃO	6145085	36940407
65	CEMEI	JOSE FLAVIO DE FREITAS, PROF.	Rua Fortunato Pulherini	347	Mutinga	6286080	36024992
66	EMEIEF	JOSE GROSSI DIAS, PADRE	Rua Agostinho Navarro	925	JARDIM CONCEIÇÃO	6140000	36946640
67	EMEF	JOSE MANOEL AYRES, DR.	Rua Farias Brito	192	Veloso	6150120	36091599
68	CRECHE	JOSE MARQUES REZENDE, DR.	Rua Thomás Antônio Gonzaga	310	Cipava	6080130	36540291
69	EMEF	JOSE MARTINIANO DE ALENCAR	Rua João de Deus	382	Bela Vista	6060210	36926981

70	CEMEIEF	JOSE SARAMAGO	Avenida João de Andrade - de 1180/1181 a 1571/1572	1355	Santo Antônio	6132004	36054258
71	EMEF	JOSE VERISSIMO DE MATOS	Rua Júlio Nunes de Rego	0	Jardim Roberto	6170230	36058274
72	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	Rua Odair Messias de Paula	174	Helena Maria	6260118	36022024
73	EMEF	LAERTE JOSE DOS SANTOS, PROF.	Rua Elias Zamlut	22	Vila Osasco	6080100	36816773
74	CRECHE	LAR DA INFANCIA	Rua Delfino Cerqueira	119	Vila Yolanda	6120280	36817861
75	CRECHE	LEONIL CRE BORTOLOSSO	Rua Presidente Costa e Silva	59	Helena Maria	6253000	36032146
76	CRECHE	LIDIA THOMAZ	Rua Tomé de Souza	453	Cidade D"Abril	6033080	36926261
77	CEMEI	LOURDES CANDIDA DE FARIA	Rua Anhangüera	338	Piratininga	6230110	36025379
78	EMEF	LUCIANO FELICIO BIONDO, PROF.	Avenida Flora - lado ímpar	271	Jaguaribe	6053040	36916170
79	EMEIEF	LUIZ BORTOLOSSO	Avenida Brasil	2363	JARDIM ROCHDALE	6220050	36566557
80	CEMEI	LUZIA MOMI SASSO	Rua Gago Coutinho	0	Vila Yara	6026070	36542886
81	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.	Rua Ivone Mafra Pereira dos Santos	88	Bonança	6266270	36862575
82	EMEF	MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA, PROF.	Avenida Víctor Civita	20	Conceição	6140270	36090086
83	CEMEI	MARIA ALVES DORIA	Rua Vereador Sadamitu Omosako	75	Munhoz Júnior	6240190	36038802
84	CEMEI	MARIA APARECIDA CAMARGO DAMY RODRIGUES	ROBERTO CARLOS SASONIAN	60	Bonança	6266195	36035344
85	CRECHE	MARIA BENEDITA CONSTANCIO, IRMA	Rua José Marques Silva	30	Santo Antônio	6126020	35911241
86	EMEI	MARIA BERTONI FIORITTA	Avenida Getúlio Vargas	460	Piratininga	6233020	36967407
87	CEMEI	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA PAIXAO	Rua Afonso de Moura	149	Bandeiras	6160220	36927929
88	CRECHE	MARIA FIGUEIREDO ANTIORIO	Rua Octávio Catelani	421	Adalgisa	6030200	36519410
89	CRECHE	MARIA JOSE DA ANUNCIACAO	Rua Marcos Antônio Lopes da Silva	480	Cipava	6075090	35910348
90	CRECHE	MARIA JOSE DA SILVA JESUS	Rua Cláudio Aparecido Oliveira	85	Jardim Roberto	6124130	36553569
91	CEMEIEF	MARIA JOSE FERREIRA FERRAZ, PROF.	PADRE MARIO MANOEL DANTAS DE MENEZES	80	Santa Fé	6278190	36596319

92	CEMEI	MARIA MADALENA LEITE BARBOSA FREIXEDA	Rua Cedro	121	CIDADE DAS FLORES	6184230	36087413
93	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	Avenida Dona Blandina Ignez Júlio	626	Jaguaribe	6050120	21836100
94	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	Rua João Arnus	28	Aliança	6236130	36861632
95	EMEIEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI, PROF.	Rua Argemiro Satyro	330	Bandeiras	6160400	36910787
96	CEMEI	MARIO QUINTANA	Rua José Rodrigues da Costa	504	São Pedro	6172292	36085478
97	CEMEI	MARIO SEBASTIAO ALVES DE LIMA	BEM TI VI	40	Jardim Marieta	6293060	36023993
98	EMEF	MAX ZENDRON, PROF.	Rua João Oxisque	105	Vila Yara	6028160	36825236
99	CRECHE	MERCEDES CORREIA RUIZ BATISTA	DJALMA BORGES SANTANA	73	JARDIM NOVO OSASCO	6045230	36927350
100	EMEIEF	MESSIAS GONCALVES DA SILVA	Rua Eugênio Pacelli	318	JARDIM SANTA MARIA	6149214	35911780
101	CEMEI	NAIR BELLACOZA WARZEKA, PROF.	Rua Avenir	2	Jardim Elvira	6250160	36565816
102	CEMEI	NELLY GRIZI OLIVA	Rua Maria Grandin dos Santos	0	Adalgisa	6030410	36519410
103	EMEF	OLAVO ANTONIO BARBOSA SPINOLA, PROF.	Rua Francisco Sebastião Pestana	0	Jardim Roberto	6170470	36954229
104	CRECHE	OLGA CAMOLESI PAVAO	Rua Maria Jordão Regina	59	Jardim Elvira	6250280	36025769
105	CRECHE	OLIMPIA MARIA DE JESUS CARVALHO	Rua Imaculado Coração de Maria	155	I.A.P.I.	6233310	36023942
106	EMEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROF.	Rua Maria Jesus do Rosário	1009	MUNHOZ JUNIOR	6246010	35993002
107	CEMEI	OMAR OGEDA MARTINS	OSVALDO COSTA	700	Vila Menk	6288040	36024682
108	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE, PROF.	Estrada Ariam	486	Industrial Anhangüera	6276120	36595194
109	EMEF	OSCAR PENNACINO	Rua José Gonçalves Branco	0	Bandeiras	6160150	36096983
110	CEMEI	OSVALDO GONCALVES DE CARVALHO	Praça Professor Anésio Cabral	99999	Rochdale	6226010	35991543
111	EMEIEF	OSVALDO QUIRINO SIMOES	Rua Antônio Benedito do Amaral	394	Santo Antônio	6130100	36097385
112	CEMEI	OSWALDO SALLES NEMER	Rua Alagoana	70	Conceição	6140200	36942945
113	CRECHE	PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	Rua José Timótheo da Silva	389	São Pedro	6172220	36813635
114	CEMEI	PEDRO MARTINO	Rua da Saudade	160	Vila Osasco	6080000	36822772

115	CRECHE	PEDRO PENOV	JOSE MARQUES SILVA	18	Santo Antônio	6126020	36928694
116	CEMEI	PROVIDENCIA DOS ANJOS CARREIRA	Rua Francisco Sgambatt	158	Quitaúna	6182040	36083457
117	EMEF	QUINTINO BOCAIUVA	Rua Doutor Bento Vidal	87	Novo Osasco	6142100	36090897
118	CRECHE	RECANTO ALEGRE	Rua Antônia Assaf	335	Pestana	6122090	36829321
119	EMEIEF	RENATO FIUZA TELES, PROF.	Rua Orlando Torres	490	Conceição	6140055	36095311
120	CRECHE	ROSA BROSEGHINI	Rua Luiz Gatti	161	BARONESA	6266030	36023470
121	CRECHE	ROSA PEREIRA CRE	Rua Benedito Soares Fernandes	7	Vila Yara	6020070	36543477
122	CEMEI	RUBENS BANDEIRA	Rua Joaquim Severino Alves	180	Vila Menk	6270070	36011353
123	EMEIEF	SAAD BECHARA	Rua Padre Vieira	83	Piratininga	6230080	36971620
124	CRECHE	SADAMITU OMOSAKO	Rua Doutora Maria Alice Tumani Baglioni	222	MUNHOZ JUNIOR	6246210	36035767
125	CEMEI	SALVADOR SACCO	Avenida Pau Brasil	235	CIDADE DAS FLORES	6184010	36082864
126	CRECHE	SERAPHINA BISSOLATI	Rua Altino Arantes	261	Bela Vista	6070270	36822318
127	CRECHE	SERGIO ZANARDI	Rua Terezinha Barbosa Santiago	180	Padroeira	6162160	36926902
128	EMEI	SEVERINO DE ARAUJO FREIRE	Rua Doutor Bento Vidal	236	Novo Osasco	6142100	36947072
129	CRECHE	SILVIA FERREIRA FARAH, PROF.	Rua Palestina	40	MUNHOZ JUNIOR	6240170	36022407
130	EMEI	SONIA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES, PROF.	Rua Luiz Gatti	231	BARONESA	6266030	36024286
131	EMEIEF	TECLA MERLO, IRMA	Rua Topázio	8	Mutinga	6286240	36863259
132	EMEF	TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROF.	Praça Professor Anésio Cabral	0	Rochdale	6226010	36863309
133	CEMEI	THEREZA BIANCHI COLLINO	Rua Esdras Prates da Silveira	77	PRESIDENTE ALTINO	6216270	36828577
134	EMEF	TOBIAS BARRETO DE MENEZES	Rua Joana D"Arc	51	Ayrosa	6283140	36876193
135	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	Rua Walt Disney	305	Jardim Elvira	6250270	36020536
136	EMEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	Avenida João Ventura dos Santos - de 1501/1502 ao fim	2199	BARONESA	6263100	36863188
137	CRECHE	VILMA CATAN	Avenida Alberto Santos Dumont - até 635/636	100	Vila Osasco	6080020	36541937
138	CEMEI	WILMA FOLTRAN PORTELLA	Avenida Cruzeiro do Sul	1480	JARDIM ROCHDALE	6226008	36020235

			- de 1201/1202 ao fim				
139	CEMEI	YOLANDA BOTARO VICENTE	Rua Joana D"Arc	147	Ayrosa	6283140	36024375
140	CEMEI	YOLANDA DE SA BATTISTON	Rua Reinaldo Ceschini	67	Munhoz Júnior	6246150	36863291
141	CEMEI	ZAIRA COLLINO ODALIA	ABACATEIRO	195	CIDADE DAS FLORES	6184260	36073612
142	CEMEIEF	ZILDA ARNS NEUMANN, DRA.	Rua Theda Figueiredo Rega	155	Jardim Elvira	6243020	36041786
143	EMEIEF	ZULEIKA GONCALVES MENDES	DAS ROSAS	949	RECANTO DAS ROSAS	6150350	36913465
144	ALMOXARIFADO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ALMOXARIFADO	RUA EDELZITA BORGES BATISTA	55	VILA QUITAUNA	6186197	36833082

ANEXO VI

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 679/2025
INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, com sede à Avenida Lázaro de Melo Brandão, nº 300, neste Município no Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário de Educação, senhor ....., e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede a Rua ..... nº ....., e-mail ....., Telefone (.....) ....., neste ato representada pelo senhor ....., Portador da Cédula de Identidade de RG nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., nos termos da legislação vigente, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Administrativo nº ...../2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2026 para REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026 HOMOLOGADA, conforme publicação na Imprensa Oficial em ....., resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços para Aquisição e Instalação de Playground para as unidades Escolares pertencentes a Secretaria de Educação, abaixo descritos, para atender a Secretaria de Educação do Município de Osasco.

As partes sujeitam-se às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para Aquisição e Instalação de Playground para as unidades Escolares pertencentes a Secretaria de Educação conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, visando atender às demandas dos Órgãos da Prefeitura do Município de Osasco.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, contudo, não obrigará a Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir. Fica facultada à Administração a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, ou a realização de licitação específica para **a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A DETENTORA DA ATA compromete-se a fornecer o(s) item(ns) com preços registrados de acordo com os seguintes valores:

Item	Descrição	Unid.	Marca / fabricante	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01						

2.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, comerciais e previdenciários, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e quaisquer outras despesas correlatas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial do Município de Osasco, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto nos Arts. 153 e 154 do Decreto Municipal nº 13.877/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

3.2. A prorrogação fica estritamente condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n° 13.943/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da sua vigência, no momento da prorrogação, mediante a aplicação do índice oficial de reajuste de preços, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços por meio de uma proposta reajustada da licitação. Esse reajuste será realizado conforme o índice IPCA, conforme previsto no artigo 158 do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e em momento anterior à data de formalização da prorrogação de seu prazo, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

4.4. O pedido de reajuste será analisado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e será formalizado mediante aditamento, juntamente com o instrumento de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

4.5. Aplicado o reajuste, as contratações formalizadas posteriormente à sua concessão serão firmadas com o preço reajustado.

4.6. Eventuais contratações em andamento antes da formalização do aditamento deverão ser atendidas integralmente pela **DETENTORA DA ATA** pelos valores originais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado, consoante ao art. 156 do Decreto Municipal 13.877/2023.

5.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços, na forma prevista no subitem **5.1**, implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a sua liberação, sem aplicação de penalidades administrativas, consoante ao § 1º, do Art. 156 do Decreto Municipal 13.877/2023.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

5.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços, na forma prevista no subitem 5.2, implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com a aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, consoante ao art. 157 do Decreto Municipal 13.877/2023, desde que atendidos concomitantemente com os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis;

c) Encaminhamento formal da documentação comprobatória antes da convocação de qualquer pedido, sob pena de a Detentora ser obrigada a cumprir as obrigações assumidas na Ata.

5.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão dos preços, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de conclusão da instrução do requerimento pela **DETENTORA DA ATA**.

5.5. Durante o período de análise do pedido de revisão, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** suspenderá as novas autorizações de consumo ou adesão à Ata de Registro de Preços.

5.5.1. Todavia, todos os pedidos formalizados antes da solicitação formal da **DETENTORA DA ATA** deverão ser atendidos integralmente, ainda que as convocações ocorram posteriormente ao pedido e os empenhos tenham sido realizados anteriormente.

5.6. Constatada a ausência de prova efetiva dos requisitos previstos, o pedido será indeferido e a **DETENTORA DA ATA** ficará obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento de seu registro e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata, nos termos do § 2º do art. 157, do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

5.7. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e atualizada de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.8. Caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado, sendo a empresa liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, em conformidade com o § 5º do art. 157 do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

5.9. O registro de preços também poderá ser revisado caso a **DETENTORA DA ATA** formule proposta superveniente para redução dos preços registrados.

5.9.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, a qual considerará exclusivamente os preços finais apresentados no certame.

5.10. Qualquer revisão nos preços registrados deverá ser formalizada e confrontada com nova pesquisa de preços, em conformidade com o Decreto Municipal n° 13.943/2023. Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** requerer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos, seguindo o modelo constante do Edital.

5.11. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente às novas contratações formalizadas posteriormente à sua implantação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços ficará sob o regime de atribuições administrativas e gestão, desde sua concepção até a finalização pelos gestores, titular Andra Mayara Perestrelo Silverio, matrícula nº 192.762, e nos seus afastamentos e impedimentos legais os suplentes Tatiane de Cassia Soares Dias, matrícula nº 197.409, e Suelen Micolaeski - matrícula nº 198.360 todos da Secretaria de Educação do Município de Osasco, nos Termos do art. 3º, LXII, do Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023;

6.2. Os gestores e fiscais dos órgãos solicitantes serão indicados em momentos oportunos nas Autorizações de Fornecimento (AF) durante a execução da Ata, para que seja realizada o acompanhamento e fiscalização.

6.3. Fica vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto em outro processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a celebrar as contratações, bem como a assinar e retirar as Autorizações de Fornecimento que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato ou pela emissão de Autorização de Fornecimento (Ordem de Serviço), enviada por e-mail com confirmação de leitura ou retirada no prazo estabelecido, respeitado o prazo de vigência.

7.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e as respectivas Autorizações de Fornecimento (Ordem de Serviço), possuindo os prazos de 05 (cinco) dias úteis e 03 (três) dias úteis, respectivamente, a contar da confirmação de leitura do e-mail, para devolvê-las via e-mail com ASSINATURA DIGITAL ou enviá-las pelos CORREIOS em ORIGINAL ASSINADO. Não serão aceitas Atas ou Autorizações digitalizadas simples (escaneadas) por e-mail.

7.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da licitante, desde que apresentada dentro do prazo original e aceita pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar e retirar a Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, ensejará o cancelamento do registro de preços e a sujeitará à aplicação das penalidades previstas.

7.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades competirá ao órgão ou entidade interessada na contratação.

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou da Autorização de Fornecimento, será exigida a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, certificando-se nos autos a regularidade com a anexação dos documentos obtidos.

7.7. Caso não seja possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, sob pena de decair do direito à contratação e ter seu registro de preços cancelado.

7.8. Nas hipóteses de recusa ou inabilitação superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva ou os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e assinatura, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 13.877/2023.

7.9. DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.9.1. O objeto deverá ser entregue em até **30** (trinta) dias úteis, contados da data da assinatura/retirada da Autorização de Fornecimento pela **DETENTORA DA ATA**, nos endereços constantes no **Anexo V** do Edital, sem ônus para a Prefeitura.

7.9.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de conformidade.

7.9.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo estabelecido no instrumento convocatório, a contar da notificação da **DETENTORA DA ATA**, às suas expensas.

7.9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

7.10. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 29 (vinte e nove) dias corridos para fins de liquidação, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

7.10.2. Os pagamentos serão realizados observando a estrita Ordem Cronológica de Pagamento, consoante o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10.3. A **DETENTORA DA ATA** poderá consultar a Ordem Cronológica de Pagamento por meio do Portal da Transparência do Município de Osasco (https://transparencia-osasco.smarapd.com.br/#/).

7.10.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **DETENTORA DA ATA**, após a entrega dos produtos e a respectiva verificação de conformidade.

7.10.5. A Prefeitura do Município de Osasco (PMO) poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **DETENTORA DA ATA**.

7.10.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria **DETENTORA DA ATA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo emissão com CNPJ distinto (matriz/filial).

7.10.7. A **DETENTORA DA ATA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura: o número da Autorização de Fornecimento, o número do Processo Administrativo, o número do Pregão Eletrônico, o preço unitário e o valor total do produto, além dos dados bancários (conta corrente, banco e agência), sob pena de retenção do pagamento.

7.10.8. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido, ficando o pagamento sobrestado até que a **DETENTORA DA ATA** providencie as medidas saneadoras.

7.10.9. Na hipótese do subitem anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á somente após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal escorreito, sem acarretar qualquer ônus para a PMO.

7.10.10. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá manter sua plena regularidade fiscal.

7.10.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação exigida no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10.12. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Detentora terá direito à aplicação de compensação financeira.

7.10.13. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.10.14. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Detentora.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

b) Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial do Município de Osasco;

c) Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão de não participantes;

d) Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

e) Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível, conforme a regulamentação legal;

f) Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

g) Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantidos a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

h) Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

i) Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

j) Cumprir as demais obrigações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Pregão Eletrônico n°.....

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

a) Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas para participação na licitação;

c) Assinar os contratos ou retirar as Autorizações de Fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado;

d) Prestar as informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** durante o prazo de vigência da Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

e) Designar preposto para representá-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que necessário;

f) Arcar com todas as despesas relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e da entrega do produto;

g) Comunicar formalmente à Prefeitura do Município de Osasco toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para fins de atualização;

h) Cumprir as demais obrigações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Pregão Eletrônico n°.....

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

10.1. Figuram como PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades administrativas da Prefeitura do Município de Osasco indicados no certame, no Anexo I – Termo de Referência.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

10.3. Os quantitativos previstos para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.4. O remanejamento somente poderá ser realizado de órgão participante para órgão participante, ou de órgão participante para órgão não participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrerá a redução dos quantitativos.

10.5. A **DETENTORA DA ATA** poderá aceitar ou não o remanejamento proposto caso envolva órgãos ou entidades localizadas em regiões distintas, com impacto sobre a execução do objeto.

10.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, deverão ser observados os limites previstos no art. 160 do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

10.7. Todos os pedidos de remanejamento deverão ser solicitados e formalizados por meio do Sistema Protocolo Digital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições estabelecidas no art. 86, §§ 2º, 4º e 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 160 do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

11.2. A adesão é RESTRITA aos órgãos e entidades no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Município de Osasco, conforme a disponibilidade de gerenciamento.

11.3. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir respeitando os limites quantitativos fixados no art. 160 do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

11.3.1. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.3.2. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.3.3. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.3.4. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens e/ou lotes de que não tenha figurado inicialmente como participante.

11.3.5. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

11.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, comprometendo-se a não prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e com os órgãos participantes.

11.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e em seus anexos, respeitado o prazo de vigência desta Ata.

11.6. Todas as adesões deverão ser solicitadas e formalizadas por meio do Sistema Protocolo Digital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** consoante ao art. 159 do Decreto Municipal 13.877/2026, quando aquela:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) Não mantiver as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na licitação;

c) Não retirar a Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

d) Recusar-se a reduzir o preço registrado ou a mantê-lo, nas hipóteses previstas no art. 157 do Decreto Municipal nº 13.877/2023;

e) Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

f) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas as contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.3. O cancelamento dos registros nas hipóteses do subitem 11.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, total ou parcialmente, por razões de interesse público, a pedido do fornecedor em decorrência de caso fortuito ou força maior, ou caso não haja êxito nas negociações de mercado, nos termos do Decreto Municipal nº 13.877/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das disposições da Ata de Registro de Preços, bem como a recusa injustificada em assinar os contratos ou em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sujeitarão a **DETENTORA DA ATA** à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 13.877/2023 e no item 14 correspondente do Edital.

13.2. A dosimetria e a aplicação de multas por infrações administrativas observarão os parâmetros estabelecidos no Edital da licitação e as diretrizes do regulamento aplicável, quando couber.

13.3. A aplicação de qualquer sanção deverá ser obrigatoriamente precedida de regular processo administrativo, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como na Imprensa Oficial do Município de Osasco, como condição indispensável para sua eficácia, devendo sua divulgação ser mantida durante toda a sua vigência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco/SP para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos ou resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes eletronicamente, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Osasco, ... de ..... de 2026.

JOSÉ TOSTE BORGES
-Secretário de Educação-

_____
- Representante Legal –

TESTEMUNHAS:

Nome: xxxxxxxxxx - RG xxxxxxxxxx _____
Nome: xxxxxxxxxx - RG xxxxxxxxxx_____

APÊNDICE DO ANEXO VI

Cadastro Reserva;

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	**Fornecedor** ***(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)***						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant.	Valor Un.	Prazo garantia ou validade